



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

REGULAMENTO INFORMAÇÕES GERAIS

O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste manual, que ocorrendo, serão assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

Este manual fornece ao expositor, bem como às pessoas, empresas e outros por ele contratados, as principais informações e normas necessárias ao bom funcionamento da **MEGALEITE 2024**.

As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os seus funcionários, fornecedores e demais contratados, a fim de evitar transtornos de última hora. Não monte seu estande fora dos padrões, ou das especificações informadas neste manual ou das normas específicas em especial.

As partes, expositores e seus contratados prestadores de serviços, declaram que em caso de qualquer dúvida que venha a surgir durante a montagem, realização, participação, permanência e desmontagem do evento, seja de qualquer tipo e procedência surgida no evento, tal situação será dirimida exclusivamente pela Organizadora do Evento de forma a conduzir a melhor harmonia para o evento, obrigando-se as partes a acatarem a decisão seja ela qual for, sempre objetivando o maior brilho e sucesso do evento.

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

ÍNDICE

1. EVENTO
2. REALIZAÇÃO
3. LOCAL DO EVENTO
4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO
5. PERÍODO DE MONTAGEM
6. MONTAGEM DO STAND
7. PERÍODO DE DESMONTAGEM
8. ATENDIMENTO AOS EXPOSITORES
9. HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS
10. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA
11. ENERGIA ELÉTRICA
12. INTERNET
13. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MARCAS PATROCINADORAS
14. SEGURANÇA E LIMPEZA
 - 14.1. ESTACIONAMENTO
15. REGULAMENTO GERAL DO EVENTO
 - 15.1. ÁREAS DE ESTANDS
 - 15.2. NORMAS PARA MONTAGEM DO STAND
 - 15.3. INTERDIÇÃO À PROMOÇÃO DE TERCEIROS
 - 15.4. MOBILIÁRIO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS
 - 15.5. AÇÕES DE MERCHANDISING NO EVENTO
 - 15.6. DAS RESPONSABILIDADES
 - 15.7. NORMAS DE TRABALHO
 - 15.8. NORMAS DE SEGURANÇA
 - 15.9. HORÁRIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS STANDS
 - 15.10. DESMONTAGEM
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

1. EVENTO

19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite - MEGALEITE 2024 – De 11 de Junho a 15 de Junho 2024.

2. REALIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO – “GIROLANDO” - Rua Orlando Viera do Nascimento, Nº. 74 - Vila São Cristóvão – CEP 38040-280 – Uberaba – MG – Site: www.megaleite.com.br

3. LOCAL DO EVENTO

Parque de Exposições Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira -Endereço: Avenida Amazonas, 6020 – CEP 30.510-000– Belo Horizonte/MG

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

De 11 a 15 de junho de 2024 - O espaço estará aberto ao público à partir das 08 horas.

5. PERÍODO DE MONTAGEM

O espaço estará à disposição da(s) montadora(s), das **8h às 20h, de 31 de maio a 10 de junho de 2024 até as 14h.**

6. MONTAGEM DO STAND

Na montagem e uso do Stand é obrigatório a guarda e apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como também o Projeto de Evento Temporário (**PET**) - <http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/488-regularizacao-de-eventos-temporarios-eventos-publicos.html> - aprovado pelo Corpo de Bombeiros, que será solicitado pelo departamento comercial da organizadora ou fiscalização do evento, devendo este estar sempre à disposição da organizadora junto ao stand.

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

7. PERÍODO DE DESMONTAGEM

O espaço estará à disposição dos expositores para retirada dos seus equipamentos, móveis e outros pertences a partir das **8h00min do dia 16 de junho até às 18h00min do dia 22 de junho de 2024.**

8. ATENDIMENTO AOS EXPOSITORES

Departamento de Comunicação e Marketing –Telefone – (34) 3331.6000 – Raphael Botta ou (31) 3313.6555 / (31) 9.8201.2852 - Bruno de Barros - marketing@girolando.com.br / projetos@girolando.com.br

9. HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS DEPT. COMERCIAL DA GIROLANDO

Período de montagem e desmontagem: das 8h00min. às 20h00min.

Período de realização durante o evento: à partir das 8h00min.

10. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Para contratação de mão de obra eventual pelo Expositor, deverão ser observados procedimentos legais. Na contratação de empresas prestadoras de serviço terceirizadas, é necessário solicitar as comprovações legais da empresa contratada, como: contrato social, alvarás, guia de recolhimento da previdência social (GRPS), fichas de registro de empregados, guia de recolhimento de FGTS, etc., além de documentação dos próprios funcionários. É aconselhável ter em mãos esses documentos no estande para apresentação a eventuais solicitações de agentes fiscais do Ministério do Trabalho.

11. ENERGIA ELÉTRICA

A tensão elétrica é de 110/220 volts, sendo que o expositor deverá providenciar cabeamento de ligação para a rede, sendo que esta ligação junto à rede somente poderá ser feita por eletricista credenciado da **GIROLANDO**.

A verificação de pessoal não autorizado, executando ligações na rede acarretará na paralisação, suspensão ou impedimento da montagem do stand, ou qualquer outro serviço executado dentro das dependências do Parque Bolivar de Andrade –Parque da Gameleira.

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

12. INTERNET

A instalação de internet direta e outros serviços deverão ser contratados diretamente a companhia/operadora.

Os custos de instalação e ligações serão de responsabilidade do expositor.

13. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MARCAS PATROCINADORAS

Os Expositor, Montadoras, Prestadores de Serviços e etc., por força de contrato obrigam-se a cumprirem todos os contratos de patrocínios ou exclusividade firmados pela **GIROLANDO**, que estiverem em vigor durante a realização do evento, além de outras solicitações especiais sob pena de imediata rescisão contratual e ou retirada das empresas infratoras do recinto do Parque Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira.

Em hipótese alguma será permitida a entrada de produtos da referida marca no recinto sem que os mesmos tenham sido adquiridos junto ao distribuidor exclusivo dentro do Evento. Não será permitido o uso, entrada ou permanência de produtos de marcas concorrentes a Patrocinadora.

Para produtos de propriedade da marca de bebidas **Grupo Meet**, estará atendendo dentro do recinto a partir do dia 10 de Junho de 2024, sendo que a aquisição somente poderá ser feita através do respectivo centro de distribuição interno. O contato é **Fábio** mp.expominasbh@gmail.com - 31-98201-0520

14. SEGURANÇA E LIMPEZA

A organizadora manterá um efetivo de seguranças, para preservação da área **COMUM** do evento durante todas as etapas – montagem, realização e desmontagem.

Obs: O LOCATÁRIO deverá contratar o serviço de segurança ou limpeza junto a empresa oficializada e exclusiva do evento.

Prime Conservadora (limpeza):

031 3157-2042 / 031 98428-9275 - Leonardo Capello

Valor - 12hrs – R\$200,00

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

Ideal Service (Segurança):

31 97365-5930 - Davison

Valor - 12hrs – R\$220,00

14.1. ESTACIONAMENTO

A organizadora disponibilizará 1 (um) credencial de estacionamento (entrada pela Rua Craveiro Lopes), para os expositores sendo que a mesma não terá responsabilidade alguma, quanto a dano(s), furto(s), roubo(s) de veículo(s) e ou objeto(s) deixados no(s) seus(s) interior(es) e etc., que porventura venham a acontecer.

15. REGULAMENTO GERAL DO EVENTO

15.1. ÁREAS DE STANDS

Em casos extremos, para melhor adequação da planta, a promotora poderá redistribuir os estandes, respeitando rigorosamente as dimensões e características previstas em contrato.

Os expositores deverão observar o espaço físico a eles destinados no ato da instalação de seus equipamentos, material de escritório, produtos e afins, para que não se prejudiquem as áreas comuns, laterais do stand, bem como o espaço reservado a outros estandes.

O **EXPOSITOR** está obrigado a realizar, na área ora locada (Stand ou Terreno), a coleta seletiva de lixo, bem com separar seus resíduos e acomodá-los, descartá-los ou reutilizá-los de acordo com a legislação e normas vigentes de cada um, ou em outros casos determinados pela **GIROLANDO**, sendo que a **GIROLANDO** ao constatar não conformidades acerca dos procedimentos exigidos, poderá aplicar multa diária de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, bem como também medidas restritivas de uso do imóvel, e por ultimo a respectiva rescisão contratual.

Os expositores deverão obedecer aos critérios de localização, forma e espaço ocupado pelos estandes, previamente estabelecidos na planta da Exposição, nos termos do contrato de locação celebrado entre o expositor e a **GIROLANDO**.

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente quaisquer direitos ou responsabilidades assumidas com a organizadora do evento, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou todo da área que lhe foi locada ou cedida.

15.2. NORMAS PARA MONTAGEM DO STAND

Na montagem do Stand é obrigatório a guarda e apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) bem como o projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando solicitado pelo departamento comercial ou pela fiscalização do evento.

O material da Montadora não poderá ser utilizado por outra empresa que não seja Expositora sendo que qualquer complemento de montagem deverá ser contratado diretamente com a Montadora.

Não haverá pontos de deságue nos stands, exceto Restaurantes.

Não será permitida a montagem de infláveis, letreiros, luminosos e etc., fora da área do stand exceto, nos casos autorizados pela organizadora.

Caso o expositor necessite de grande quantidade de água, deverá ser feito anexo de contrato, devendo o expositor efetuar o pagamento do valor estimado calculado pela **GIROLANDO** em separado.

A Montadora estará obrigada a acatar toda e qualquer determinação da organizadora do evento quanto à montagem do stand sendo que a constatação de montagem fora do local determinado pela organização implicará na restrição, proibição e até mesmo a retirada da montadora do Evento.

A Montadora deverá no ato da entrada no Parque de Exposições contatar o departamento comercial para esclarecimentos e conferência de documentos e área a ser montada o stand, sob pena de ter o serviço bloqueado ou suspenso até a apresentação dos documentos exigidos neste regulamento.

Caso a Montadora venha a causar danos nas estruturas, stands, postes, ruas, gramados, pisos, asfalto e etc., durante a sua permanência no Parque Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira, poderá a **GIROLANDO** reter seus pertences, veículos até a quitação do débito ou saneamento do dano.

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

15.3. INTERDIÇÃO À PROMOÇÃO DE TERCEIROS

É vedada a exposição, distribuição de brindes e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos de empresas não pertencentes ao expositor ou não informadas como parceiras no respectivo contrato de locação.

Não será permitida qualquer propaganda, promoção ou comercialização de produtos nas áreas comuns do evento exceto as merchandisings contratadas à parte junto ao departamento comercial da **GIROLANDO**.

Não será permitida a nenhuma outra promotora de eventos ou empresa não participante do evento, a distribuição de brindes, publicidade direta ou indireta, bem como a comercialização de produtos no recinto do evento, exceto prepostos dos **PATROCINADORES**, ou aqueles autorizados pela **GIROLANDO**.

OBS: O não cumprimento desses dispositivos, garante à promotora, o direito de recolher, para posterior devolução, os produtos e materiais, objetos da infração, aplicar multa contratual por seu descumprimento, bem como interditar o funcionamento do estande, com o que concorda expressamente o Expositor.

15.4. MOBILIÁRIO E EXPOSIÇÃO DE MATERIAIS

Os expositores que desejarem locar móveis, plantas, recursos visuais e outros, deverão informar seus prestadores de serviços sobre as condições e normas do evento, bem como dos horários de abastecimento (entrega, retirada, manutenção equipamentos e materiais no stand).

OBS: Ao final do evento caso constatado inadimplência do expositor junto ao departamento financeiro do evento, poderá a organizadora reter, todo o material do stand inclusive os locados até a quitação da respectiva pendência.

Indicações de locatários de mobiliário:

Opção Stands:

Henrique – (31) 98772-9169

Vip Locações:

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

Wallace – (31) 97303-4048

Talher de Prata:

Cida - 31 98451-7370

15.5. AÇÕES DE MERCHANDISING NO EVENTO

Caso o expositor necessite realizar ações de merchandising durante o evento deverá, o mesmo, entrar em contato com o Departamento de Comunicação e Marketing através do telefone **(34) 3331-6000** ou ainda através do e-mail: marketing@girolando.com.br – Raphael Botta.

Será considerada ação de merchandising, toda e qualquer propaganda, fora dos limites do stand ou recinto de leilões.

Materiais promocionais que venham a ser distribuídos ou demonstrados fora desses limites serão apreendidos pela organização e devolvidos após o término do evento, a saber: banner, folder, inflável, cartaz, produto ou serviço, pessoas caracterizadas com trajes ou fantasias, etc., exceto quando estas ações estiverem contratadas junto à **GIROLANDO**.

Poderá a **GIROLANDO**, efetuar cobrança a parte referente a ação de merchandising conforme tabela que estará disponível junto ao Departamento de Com. e Marketing do evento.

As áreas externas ao stand são consideradas áreas comuns de merchandising podendo a **GIROLANDO**, colocar ou afixar nos postes ou nas ruas e etc., logomarcas dos seus patrocinadores ou expositores, mesmo este sendo, concorrente direto do expositor.

***PRAZO FINAL PARA ENVIO DE LAYOUTS E ARQUIVOS: 27/05/2024(segunda-feira)**, para o e-mail: suportemkt@girolando.com.br com cópia para **Thiago** no e-mail: bhb.programacaovisual@gmail.com

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

A GIROLANDO não se responsabiliza pela produção dos materiais entregues fora do prazo estipulado.

1 - Reservas // Reservas feitas diretamente por Empresas não serão repassadas para as Agências.

2 - Reservas // Não serão fracionados valores referentes a reservas de espaços, que serão sempre computados como totais independente de o anunciante ter o evento a ser veiculado, no início ou no fim do da Megaleite.

3 - Envio das artes // Artes com mais de 15mb deverão ser enviadas através do Google Drive, sendo que os arquivos de vídeo e áudio deverão ser zipados anteriormente para serem postados - Após carregar o arquivo, favor enviar o link por e-mail informando no corpo do e-mail o nome do anunciante e o tipo de mídia. (ex, Painel Eletrônico, Galhardetes e etc.)

15.6. DAS RESPONSABILIDADES

A **GIROLANDO** não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos, antes, durante e após a realização do evento, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, água ou sinistros de qualquer natureza.

Os expositores que estiverem com seus pagamentos em atraso serão obrigados a saldar seu compromisso imediatamente, a fim de obter a liberação de seu Stand ou dos materiais constantes nele inclusive aquele ora locados.

15.7. NORMAS DE TRABALHO

Material promocional, bem como quadros ou qualquer outro artifício de propaganda ou decoração, somente poderá ser fixado em estruturas móveis de propriedade do expositor, e dentro dos limites do stand.

Todo pessoal a serviço do locatário deverá portar equipamentos de segurança quando da execução de montagem, manutenção, guarda e desmontagem do stand.

É expressamente proibida a colocação de banners e material publicitário fora dos limites do stand (paredes).

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

15.8. NORMAS DE SEGURANÇA

Quaisquer equipamentos cuja demonstração possa apresentar riscos ao público, para o(s) stand(s) contíguo(s) ou para o espaço locado, deverão ser providos de instalações especiais que a critério da promotora, eliminem por completo qualquer periculosidade.

É proibido o funcionamento de motores de combustão, gás GLP ou qualquer outro inflamável bem como a permanência de botijões de gás no interior do estande.

O expositor deverá fazer cessar qualquer fonte de poeira, ruído, trepidação ou de odores, considerada incômoda ao público em geral.

É proibido o trânsito de mercadorias durante o período do evento. O abastecimento poderá ser feito **apenas das 06:00 às 08:00 e após a 00:00h.**

Toda e qualquer acesso a rede elétrica do parque para instalação de equipamentos ou rede elétrica somente poderá ser realizada pelo Eletricista do Evento, mediante autorização e indicação dos pontos através do departamento comercial, sendo que a constatação da respectiva instalação sem a devida autorização acarretará no corte de energia ou retirada imediata do material do evento.

15.9. HORÁRIOS E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTANDS

Os Estandes deverão estar preparados para atender o público, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos que se dará a partir da 8:00 horas ou de acordo com os horários estabelecidos na Programação Oficial.

Após as 20:00 horas, os expositores poderão encerrar as atividades em seus Stands e recolher todo o material em exposição, bem como seus equipamentos, de modo a não comprometer os serviços de limpeza e segurança, dentre outros, às áreas comuns do evento.

A limpeza diária **EXTERNA** ao Stand nas áreas comuns do evento será realizada pela **GIROLANDO** nos horários pré-definidos por ela.

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

Não poderá o expositor depositar materiais no fundo dos stands, sob pena de multa e rescisão do contrato.

A comercialização de produtos ou serviços pelo expositor no recinto do Parque Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira, se for o caso, se restringe aos imóveis locados, não podendo o mesmo ou prepostos exercer a venda como "ambulante" ou mesmo se fixar em outro local não autorizado pela organização.

O expositor deverá cuidar de toda a segurança necessária ao local utilizado em seu negócio, para tanto contratando o serviço de segurança e respeitando a exclusividade estabelecida, na forma já prevista no item 14. A **GIROLANDO** só manterá seu corpo de funcionários de portaria e nas áreas comuns, não tendo nenhuma responsabilidade quanto à segurança das áreas locadas.

O Expositor se obriga a cuidar do aspecto visual do seu estande, incluindo frente, laterais e fundos, evitando denegrir a imagem da feira.

O Expositor se obriga a utilizar instalações padronizadas no recinto, não podendo utilizar barracas ou outros tipos de instalações, que possam denegrir a imagem do evento. Também, deverá manter total limpeza e higiene de suas instalações, não podendo amontoar caixas, vasilhames, lixo ou resto de produtos, de forma a prejudicar o visual e a limpeza do recinto.

15.10. DESMONTAGEM

Fica terminantemente proibido o desmonte parcial ou total dos Stands, bem como a retirada do material exposto antes da data e horário previstos em contrato.

A partir das 08:00h do dia 23 de junho de 2024, a organização reserva o direito, se necessário, de desmontar os Stands, sem responsabilizar-se por perdas e danos. Também não será responsável nas áreas comuns e de circulação, por perdas e danos durante o período de desmontagem, sendo que custos relacionados com a remoção serão debitados ao Expositor locatário da área.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A organização reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos neste Manual, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom

***** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.**



19ª Exposição Brasileira do Agronegócio do Leite

funcionamento do evento.

Todos os **EXPOSITORES** declaram estar cientes das condições deste Regulamento Geral e estão no ato da assinatura do contrato, obrigados a segui-lo, integralmente, durante a realização do evento.

Nenhuma alteração promovida pela promotora poderá ser motivo de cancelamento do Contrato de Locação pelo expositor.

*** Este Regulamento poderá sofrer alteração no todo ou em parte sem aviso prévio.